



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

Por este instrumento, de um lado, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, e de outro, a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS (ITAGUAI, SEROPEDICA, MANGARATIBA E PARATY), SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAIXADA FLUMINENSE, SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS MACAÉ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO, SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TERESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS, e também, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seus representantes legais, estabelecem o presente ADITIVO nos termos da CLÁUSULA 54ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013, com as seguintes condições específicas:

GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "CAPUT" - VIDE TEXTO GERAL DA CONVENÇÃO COLETIVA

(Os parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula não se aplicam para os Sindicatos do Município do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense)

Parágrafo Primeiro

Os bancos pagarão a gratificação prevista nesta Cláusula aos empregados beneficiados da Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical desta Convenção, inclusive diretores da federação ainda que abrangidos por acordos que não contenham o presente parágrafo, que tenham ou venham a completar 10 (dez) anos de vínculo contratual com o mesmo empregador, ou com seu sucessor, ou, ainda, de mandato sindical. O pagamento será feito até 12 (doze) meses após o término do mandato sindical.

Parágrafo Segundo

A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no *caput* desta Cláusula ou com a remuneração referente a horas extraordinárias, ainda que contratuais.

Parágrafo Terceiro

A gratificação prevista no parágrafo primeiro será considerada também integrativa da remuneração para efeito de cálculo para aposentadoria e de sua complementação prevista em regulamento do banco.

CLÁUSULA SEGUNDA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

Os bancos localizados na base territorial dos sindicatos profissionais convenientes que pagam gratificação semestral a parcela de seus empregados, obrigam-se a estender esta vantagem a todos os seus empregados, consoante ao decidido pelo Tribunal Superior do Trabalho nos processos RO-DC 202/77, RO 221 e 2007/77, respeitados os critérios convenientes em cada banco relativos à sua concessão.

LIBERDADE SINDICAL:

CLÁUSULA TERCEIRA FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Os bancos darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical, efetivos ou suplentes na



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

diretoria, no conselho fiscal e delegados representantes junto à federação e delegados representantes junto à confederação, pertencentes aos sindicatos convenentes, à Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e Espírito Santo e à confederação à qual o sindicato esteja filiado, até o limite máximo de 12 (doze) empregados, para cada entidade convenente, com limite de 2 (dois) empregados por banco.

Parágrafos primeiro e segundo (Vide §§ 2º e 3º da Cláusula 36ª do Texto Geral).

CLÁUSULA QUARTA

DESCONTO ASSISTENCIAL

De conformidade com o aprovado nas respectivas assembleias gerais dos sindicatos profissionais convenentes, os bancos procederão desconto, nos salários dos seus empregados, no mês de **novembro de 2012**. Os valores descontados serão repassados em até 10 (dez) dias a contar da efetivação do desconto, na forma e condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro

Os bancos não efetuarão os descontos de que trata a presente cláusula, relativamente aos empregados oponentes (sócios e não sócios), quando, previamente, for recebida do Sindicato Profissional a relação dos empregados que tenham manifestado sua discordância ao desconto.

Parágrafo Segundo

Serão de inteira responsabilidade dos Sindicatos Profissionais eventuais devoluções, em face da discordância manifestada pelo bancário, quando o exercício do direito de oposição pelo empregado ou o recebimento da relação referida no parágrafo anterior ocorrerem após a realização dos descontos.

Parágrafo Terceiro

As entidades profissionais convenentes assumem a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, decorrente desta disposição, inclusive por multas e outros ônus decorrentes de execução judicial ou impostas pelo Poder Público aos bancos, desde que esgotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis. Do fato dar-se-á ciência ao sindicato, imediatamente.

Parágrafo Quarto

Os descontos a favor da entidade sindical, não repassados no prazo estipulado nesta Cláusula, serão acrescidos de:

- atualização monetária, com base nos critérios de correção dos débitos trabalhistas, a partir do 1º dia de atraso;
- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Quinto

No conceito de salário bruto/remuneração não se incluem eventuais adiantamentos ou abono de férias, bem como parcelas atinentes à gratificação semestral não mensalizada, ao 13º salário e à PLR, salvo disposição específica para cada entidade.

Parágrafo Sexto

O desconto a que se refere o *caput* desta Cláusula observará os valores e as condições para oposição/autorização na base territorial de cada entidade convenente, como segue:

- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis (Itaguaí, Seropedica, Mangaratiba e Paraty):** Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração bruta do mês de **novembro de 2012**, de todos os bancários. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Itaú Unibanco, ag. 6194, c/c 01210-7.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizado, **prazo de 10 (dez), a contar da data da assinatura da CCT 2012/2013**, na sede do sindicato, com endereço a Rua da Conceição, 213, sala 401, Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 8h30 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

- b) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Baixada Fluminense:** Desconto de 1% (um por cento) sobre o salário e demais verbas fixas de natureza salarial reajustados no mês de **novembro de 2012**, de todos os bancários, com recolhimento no Itaú Unibanco, ag. 8830, c/c 17191-7 - Duque de Caxias/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de **15/10 a 26/10/2012**, na sede do sindicato, com endereço à Rua Professor Henrique Ferreira Gomes, 179 - Centro, Duque de Caxias/RJ, até 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- c) **Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre o salário bruto, do mês de **novembro de 2012**, com teto de R\$ 70,00 (setenta reais) de todos os bancários, associados e não associados, devendo o recolhimento ser efetuado na Caixa Econômica Federal, ag. 180, c/c 40-4 - Campos dos Goytacazes/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de **até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da CCT 2012/2013**, na sede do sindicato, na Rua Marechal Floriano 129/133, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário das 8h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- d) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna:** Desconto de R\$ 47,04 (quarenta e sete reais e quatro centavos) valor único, de todos os bancários, no mês de **novembro de 2012**. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Banco Itaú Unibanco, ag. 6149 - Major Porfírio Henrique, c/c 1276-4, Itaperuna/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, após a **efetivação do desconto em folha de pagamento**, na sede do sindicato Av. Cardoso Moreira, 193, sala 223 - Centro de Itaperuna/RJ, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- e) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Macaé e Região:** Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração bruta do mês de **novembro de 2012**, com teto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de todos os bancários. O recolhimento será efetuado no Banco Itaú Unibanco, ag. 9298, c/c 22282-0 ou na tesouraria do Sindicato das 9h00 às 17h00, na Rua Manoel Guilherme Taboada, 35, Centro, Macaé/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período **10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da CCT 2012/2013**, das 8h00 às 17h00, na sede do sindicato Rua Manoel Guilherme Tavoada, 35 - Centro - Macaé/RJ, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- f) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói:** Desconto de 1,9% (um inteiro e nove centésimos por cento) sobre remuneração bruta do mês de **novembro de 2012**, sendo o piso de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e o teto de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) de todos os bancários. O recolhimento será efetuado diretamente na tesouraria do sindicato à R. Maestro Felício Toledo, 495, sala. 217, centro, Niterói/RJ das 9h00 às 17h00.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de **10 (dez) dias, com início em 27/09/2012 e término em 08/10/2012**, das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho na sede do sindicato à R. Maestro Felício Toledo, 495 - sala 217, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- g) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre a remuneração bruta de todas as verbas do mês de **novembro de 2012**, sem valor máximo de teto de todos os bancários. Recolhimento em nome do sindicato no Itaú Unibanco, ag. 0222, c/c 50556-2.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura da CCT 2012/2013**, no horário das 9h30 às 17h30, mediante a entrega de



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO**

requerimento manuscrito de próprio punho, na sede do sindicato, na Praça Demeraval Barbosa Moreira, 28 - sala 202, Centro, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- h) **Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto:** Desconto de 0,5% (meio por cento), sobre todas as verbas de natureza de salarial já reajustadas mês de **novembro de 2012**, de todos os bancários. O recolhimento deverá ser efetivado em nome do sindicato junto à Caixa Econômica Federal - ag. 0188 - c/03010017-8.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da CCT 2012/2013**, no horário das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho na sede do sindicato, na Rua Marechal de Deodoro, 209 - salas 207 a 210, no Centro de Petrópolis, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- i) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro:** Desconto de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, no mês de **novembro de 2012**, de todos os bancários. O recolhimento deverá ser efetuado na tesouraria do Sindicato na Av. Presidente Vargas, 502 - 22º andar, das 10h00 à 16h00 (intervalo das 13h00 às 14h00), exceto para os bancos que já creditam mensalidades na conta bancária da entidade, que deverão fazê-lo como de hábito.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, mediante entrega de requerimento, em 3 (três) vias, a este Sindicato, **nos dias 09, 10 e 11/10/2012**, no horário de 09h00 às 17h00, **devendo constar o nome completo do requerente, sua matrícula funcional, seu Banco e sua Agência/Departamento**, devendo ser entregue, **individual e pessoalmente**, nos seguintes endereços: FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS RJ na Av. Graça Aranha, 19-SALA 904-CENTRO; SINDICATO DOS QUÍMICOS na Rua Andrade Figueira, 206-MADUREIRA; SINPRO-Rua Manaí, 180-CAMPO GRANDE e AABB-LAGOA na Av. Borges de Medeiros, 829-LAGOA, nesta cidade. Os Bancos só deverão deixar de processar o desconto mencionado, mediante a posse da cópia da carta do requerente, **devidamente protocolada por este sindicato, ou com base na transmissão eletrônica a ser feita por esta entidade relacionando os empregados que se opuseram ao desconto.**
- j) **Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre a remuneração bruta do mês **novembro de 2012**, de todos os bancários sindicalizados ou não. O recolhimento será efetuado diretamente na tesouraria do sindicato à Rua Rio Branco, 107 - sala 201, Centro - Barra Mansa/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, o direito de oposição ao referido desconto, **no prazo de 10 dias úteis após assinatura da CCT 2012/2013**, mediante entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, onde deverá constar: nome, qualificação, nº da CTPS e nome da empresa em que trabalha, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente na sede do Sindicato à Rua Rio Branco, nº 107 - sala 201 - Centro; Barra Mansa, e nas Subsedes, nos seguintes endereços: **Volta Redonda/RJ:** Rua 18 B, nº 19, Vila Santa Cecília; **Barra do Pirai:** Avenida Paulo de Frontin, nº 139 - sala 908 - Centro; **Resende:** Rua Nicolau Taranto nº 151 - sala 308 - Centro.
- k) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis:** Desconto de 2,5% (dois e meio por cento) de todos os bancários, sobre o salário base e demais verbas salariais do mês de **novembro de 2012**, exceto sobre as verbas relativas ao 13º salário, de sindicalizados e não sindicalizados. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Itaú Unibanco, ag. 6370, c/c 12379-3 - Teresópolis.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, **no período de 01/10 a 10/10/2012**, na sede do sindicato, com endereço à Travessa Ranulfo Féo, nº 36, cob. 05 e 06, Várzea, Teresópolis/RJ, no horário das 9h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento, individual e pessoalmente, constando do mesmo, nome, qualificação, número da CTPS, nome do Banco em que trabalha.
- l) **Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Três Rios:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre a remuneração bruta do mês de **novembro de 2012**, de todos os empregados. O recolhimento será efetuado no Banco do Brasil S.A. - ag. 0315-8, c/c 3226-3, Três Rios/RJ.



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO**

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de 10 (dias) a contar da data da assinatura da CCT 2012/2013, no horário das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente, na sede do sindicato à Rua Dr. Walmir Peçanha, 64, sala 301, Três Rios (RJ).

- m) **Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo:** Desconto de 1% (um por cento) de todos os bancários, sobre a remuneração bruta do mês de novembro de 2012, devendo o depósito dos valores ser feito em nome do sindicato, junto ao BANESTES, agência 0104, c/c 1831619.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de 28/09 a 11/10/2012, das 8h00 às 18h00, mediante entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar do mesmo, nome, qualificação, número da CTPS, agências e banco em que trabalha, devendo ser entregue individual e pessoalmente nos seguintes locais: na Rua Wilson Freitas, 93, térreo, Centro, Vitória/ES, na subsede de Colatina, na Rua Geraldo Pereira, 194, sls. 405/408, Centro, Colatina/ES, na subsede de Cachoeiro de Itapemirim, na Rua Antonio Penedo, 21, 4º andar, sala 401, Cachoeiro de Itapemirim, na subsede de Linhares, na Rua Cap. José Maria, 1388, Ed. Monsarás, s/ 20, Linhares/ES. Os bancários dos municípios nos quais não existe sede ou subsede dos do sindicato poderão enviar seus requerimentos pelos correios, através de cartas registradas postadas no período acima citado, para a sede do sindicato.

CLÁUSULA QUINTA

GARANTIA DE ATENDIMENTO AO DIRIGENTE SINDICAL

O dirigente sindical no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, comunicar-se-á previamente, com o banco, que indicará representante para atendê-lo.

CLÁUSULA SEXTA

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ENCONTROS SINDICAIS

Os dirigentes sindicais eleitos, não beneficiados com a frequência livre prevista na Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical, poderão ausentar-se do serviço, para participação em cursos ou encontros sindicais, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas por estabelecimento, desde que pré-avisado o banco, por escrito, pelo respectivo sindicato profissional, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Único

A ausência nestas condições será considerada como falta abonada e dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

SALÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA

DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Os bancos descontarão em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as seguintes despesas:

- de farmácia e dentista, desde que mantidos pelo sindicato profissional;
- de prestações devidas pelos seus empregados em razão de planos de benefícios, de assistência médica, de empréstimos pessoais, de seguro de vida, ou de outra natureza, associação de empregados ou fundações das quais o banco seja mantenedor ou participante.

Parágrafo Único

Os valores descontados em favor do sindicato profissional serão repassados à entidade dentro de 15 (quinze) dias.



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO**

- j) Sul Fluminense (base territorial: Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Paracambi, Piraí, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras e Volta Redonda.).
- k) Teresópolis (base territorial: Teresópolis).
- l) Três Rios (base territorial: Areal, Comendador Levy Gasparian, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia e Três Rios).
- m) Espírito Santo (base territorial todo Estado do Espírito Santo).

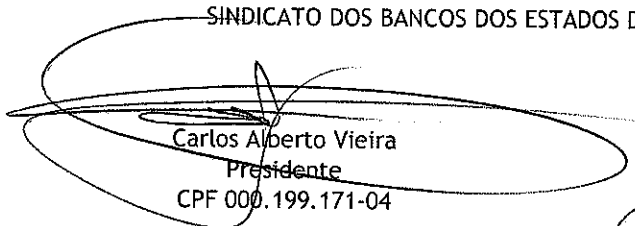
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VIGÊNCIA

A presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA** terá a duração de 1 (um) ano, de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

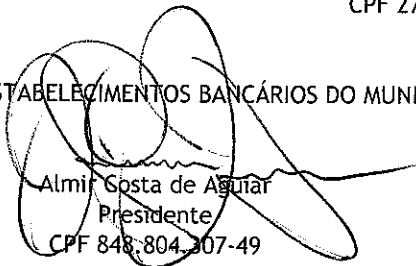
Rio de Janeiro (RJ), 25 de outubro de 2012

SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO


Carlos Alberto Vieira
Presidente
CPF 000.199.171-04

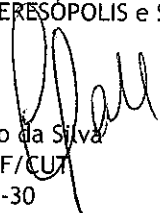

Olinda Maria Rebello
OAB/RJ 74.145
CPF 270.929.257-20

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


Almir Costa de Aguiar
Presidente
CPF 848.804.307-49

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF

p/Procuração - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO p/Procuração - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS (Itaguaí, Seropédica, Mangaratiba e Paraty), SEEB DE BAIXADA FLUMINENSE e SEEB DO SUL FLUMINENSE, SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, SEEB DE ITAPERUNA, SEEB DE MACAÉ e REGIÃO, SEEB DE NITERÓI, SEEB DE NOVA FRIBURGO, SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SEEB DE TERESÓPOLIS e SEEB DE TRÊS RIOS


Carlos Alberto Cordeiro da Silva
Presidente CONTRAF/CUT
CPF 077.228.358-30


Deborah Regina Rocco Castano Blanco
OAB/SP 119.886

